



Diário Oficial do MUNICÍPIO

ANO 2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE RETIROLÂNDIA-BA

A Prefeitura Municipal de Retirolândia, Estado da Bahia, visando a transparência dos seus atos, vem a PUBLICAR:

RESOLUÇÃO CMDCA Nº 01, DE 06 DE OUTUBRO DE 2022



LEI Nº 12.527/2011 - LEI DE ACESSO À INFORMAÇÃO

A Lei nº 12.527/2011 regulamenta o direito constitucional de acesso às informações públicas. Essa norma entrou em vigor em 16 de maio de 2012 e criou mecanismos que possibilitam, a qualquer pessoa, física ou jurídica, sem necessidade de apresentar motivo, o recebimento de informações públicas dos órgãos e entidades.

A Lei vale para os três Poderes da União, Estados, Distrito Federal e Municípios, inclusive aos Tribunais de Conta e Ministério Público. Entidades privadas sem fins lucrativos também são obrigadas a dar publicidade a informações referentes ao recebimento e à destinação dos recursos públicos por elas recebidos.



Gestor: Alivanaldo Martins Dos Santos
Sec. de Governo:
Editor: Ass. de Comunicação Retirolândia - BA

**Leia o Diário Oficial do
Município na Internet**
ACESE
www.indap.org.br

Rua Argemiro Evaristo da Costa, nº 177, CEP: 48 750-000, Centro, Retirolândia-BA, Tele-Fax: 75-3202 1176



RESOLUÇÃO CMDCA Nº 01, DE 06 DE OUTUBRO DE 2022.

“Dispõe sobre a criação e composição da Comissão Organizadora da Conferência Municipal dos Direitos das Crianças e dos Adolescentes, e dá outras providencias”.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, no uso de suas atribuições, conferidas pela Lei Municipal em vigor

RESOLVE:

Art. 1º Instituir a Comissão Organizadora da XIª Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de Retirolândia-Ba, sendo composta pelos seguintes membros:

I – Todos os Conselheiros do CMDCA;

II – 04 representantes de adolescentes;

III – Dois Conselheiros Tutelares.

Parágrafo único: A coordenação da Comissão da Conferência será realizada pelo Presidente (a) do CMDCA.

Art. 2º Compete à Comissão Organizadora:

a) propor e submeter ao Plenário do CMDCA, o documento orientador, o regimento interno e demais instrumentos normativos e legais para a realização da conferência;



Conferencia Territorial, e em caso de eleitos delegados á Estadual, viabilizar as condições do deslocamento até a Conferencia Estadual;

- d) registrar e sistematizar as propostas de trabalho da Comissão submetendo ao Plenário do CMDCA;
- e) exercer outras atividades correlatas;
- f) Dirimir as dúvidas e questionamentos a respeito da Conferência;
- g) Enviar o Relatório aprovado na Conferencia Municipal ao CECA – Bahia, no prazo estabelecido pelo documento base do Conselho Estadual.

Art. 3º A quantidade de delegados a serem escolhidos nas pré-conferencias municipais serão definidos em ato posterior pelo CMDCA.

Art. 4º A data para realização da XIª Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente será designada posteriormente, com a definição por parte dos membros da comissão.

Art. 6º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Retirolândia-Ba, 06 de outubro de 2022.

Eugenia Cerqueira da Silva
EUGÊNIA CERQUEIRA DA SILVA

Presidente do CMDCA – de Retirolândia-Ba.